



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI N° 022/2019**

*“Altera disposições da Lei Municipal nº 3.631, de 17 de fevereiro de 2011, que autoriza ao Executivo Municipal efetuar a doação de bem imóvel, com encargo, à empresa Atelier de Calçados Bom Retiro do Sul Ltda, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Interrompe pelo prazo de 01 (um) ano, os prazos estabelecidos no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.631/2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 11 de março de 2019.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul, 11 de março de 2019.

**Projeto de Lei 022/2019**

Mensagem Justificativa

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo, encaminhamos projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 3.631, de 17 de fevereiro de 2011, interrompendo por um ano os prazos do artigo 4º, conforme previsto no artigo 6º.

Conforme Lei Municipal 3.631/2011 a referida empresa recebeu incentivo através de doação de uma área de terras de 1.738,29 (um mil, setecentos e trinta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados), sito à Rua Arlindo da Silva, Bairro São João, neste Município.

Tendo em vista a instabilidade do mercado e a alteração dos sócios, a empresa protocolou novo Processo Administrativo nº 3444/2018, solicitando novo prazo para concluir as obras e conseqüentemente iniciar a produção.

Importante ressaltar, que a Administração Municipal vem acompanhando o desempenho da aludida empresa, onde constatamos que a mesma está mantendo suas atividades, postos de trabalho e faturamento.

Diante a plena justificativa na interrupção do prazo para início das atividades da empresa Atelier de Calçados Bom Retiro do Sul Ltda, e diante a relevância que esse empreendimento significa para a economia de nosso Município, temos certeza na aprovação da Matéria.

Cordiais saudações.

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**